



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0047520/2020-91

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | DO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|
| Lic. Ambiental Simplificada LAS Corte de árvores isoladas | 2100.01.0047520/2020-91 | | IEF/NAR de Janaúba |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Nome: Atria Energias Renováveis Ltda | | CPF/CNPJ: 35.555.652/0001-77 | |
| Endereço: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102, Sala 1303 B | | Bairro: Vila da Serra | |
| Município: Nova Lima | UF: MG | CEP: 34.006-053 | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Nome: Alcina Lúcia Gonçalves Machado Oliveira e Outro | | CPF: 040.477.256-09 | |
| Endereço: Rua Amazonas, 910. Ap 402. | | Bairro: Vila Belo Horizonte | |
| Município: Divinópolis | UF: MG | CEP: 35.500-028 | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Denominação: Fazenda Floresta | | Área Total (ha): 2.208,10 | |
| Registro nº: 1) 10298; 2) 24381; 3) 24382; 4) 24384; 5) 24386 Livro: 2-RG Folha: Ficha Comarca: Janaúba/MG | | Município/UF: Janaúba/MG | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): | | | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 8.063 | indivíduos |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|--------------------------|-----------|
| Infraestrutura | Usina Solar Fotovoltaica | 1.036,20 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|-------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Caatinga | 1.036,20 | Pastagem com árvores isoladas | | 1.036,20 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 1.036,20 | | Total: | 1.036,20 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|-------------------------------------------|------------|----------------|
| Lenha de Floresta Nativa | | 271,0917 | M ³ |
| Angico | Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan | 28,494 | M ³ |
| Aroeira | Astronium urundeuva (M. Allemão) Engl. | 957,827 | M ³ |
| Cedro | Cedrela fissilis | 0,117 | M ³ |
| Ipê-Sete-Cascas | Handroanthus cf. spongiosus | 7,851 | M ³ |
| Ipê Amarelo | Handroanthus serratifolius (Vahl) S.Grose | 0,173 | M ³ |
| Braúna do Sertão | Schinopsis brasiliensis Engl | 53,083 | M ³ |
| Outras Espécies | Outras Espécies | 436,14 | M ³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Wagner José Azevedo Carneiro - MASP: 1.147.761-9

Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem - MASP: 1.180.291-5

Data da Vistoria: 05, 06 e 09/11/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/04/2021

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|-----------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|---------------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23L | 666.559,870 | 8.249.901,252 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

As atividades de supressão e limpeza do terreno deverão ocorrer no período de estiagem;

Deverão ser implantados dispositivos provisórios de controle de erosão;

Não proceder com a queima de material vegetal gerado;

A supressão deve ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas;

Proibir a coleta de espécies botânicas nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;

Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF - apresentado anexo ao processo, em área de 479,53 ha, tendo como coordenadas de referência X=**661.668**; Y=**8249137** e X=**659089**; Y=**8251535** (UTM, Sirgas 2000), na modalidade **enriquecimento**, nos prazos estabelecidos e de acordo com o cronograma aprovado.

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORE: O Empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORE, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta Autorização.

Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Conforme cronograma do projeto.

Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar

quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. - Semestral até conclusão do projeto.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS / Cadastro.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 28/04/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28594044** e o código CRC **E6B250D1**.